

- TC 032.358/2013-0

- Tipo: Cobrança Executiva – CBEX.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o § 1º do artigo 1º da Resolução – TCU 113/1998, proponho o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva, da Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo - Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Mário Helder de Oliveira Carvalho – CPF: 001.826.523-15 Multa (subitem 9.4 do acórdão condenatório); Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.	17/9/2013	Acórdão 4915/2013 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 20/8/2013, Ata 29/2013 – 2ª Câmara [TC-025.437/2009-6]

2. Esclareço ainda que, do processo originador deste, o TC – 025.437/2009-6, foram também gerados os processos de cobrança executiva Cbex TC 032.356/2013-7 (débito) e TC 032.357/2013-3 (multa).

3. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contem as informações necessárias para o registro pertinente no Cadastro informativo de créditos não quitados no setor público federal (Cadin – Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU 126, de 10 de abril de 2013.

SECEX-CE, em 21 de novembro de 2013

(assinado eletronicamente)
Francisco José de Queiroz Pinheiro
Secretário